

LEI N° 223, DE 10 DE MAIO DE 2.001.
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e empresas privadas objetivando a execução de obras de pavimentação e manutenção asfáltica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, e empresas privadas, objetivando a execução de obras, serviços, melhoramentos e pavimentação em estradas vicinais e ou rurais, inclusive em dispositivos em nível nos entroncamentos que se fizerem necessários na malha viária municipal.

Artigo 2º) – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a :

I - realizar as despesas decorrentes de sua participação nas avenças, inclusive a liberação dos trechos necessários aos serviços com a implantação das sinalização adequada ao tráfego;

II – receber, tão logo concluídos os serviços, através de ofício, mediante recibo, os serviços referidos no artigo anterior, conservando- os e mantendo - os como parte da malha rodoviária própria, sem ônus para o DER.

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 10 de maio de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal

